



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3307/2012

AUTÓGRAFO Nº 004/2012

PROJETO DE LEI Nº 005/2012

DATA 09 / 02 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 005/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "CONCEDE REPASSE Á ENTIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS - SOU FELIZ".

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a Sou Feliz – Organização de Amparo a Idosos do Município de Marechal Floriano – ES, destinados aos custeios de despesas.

Art. 2º - O total dos recursos a serem repassados será de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 10 (dez) parcelas, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no artigo 2º desta Lei, advirão da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento de 2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

209003.0824400682.075.333504300000.1101 – Ficha 568

Art. 4º- Para recebimento da 1º parcela será necessário que a entidade apresente toda sua documentação legal e contábil, além de apresentar um Plano de Trabalho para aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º- A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda do recurso financeiro.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 004/2012 _____

LEI Nº 1.107/2012

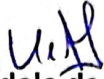
PROJETO DE LEI Nº _____ 005/2012 _____

DATA 09 / 02 / 2012

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

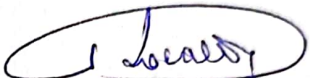
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de FEVEREIRO de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida

Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Vice-Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 005/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni